



CODAI

COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS DA UFRPE

EDITAL No 02/2020

**MANUAL DO CANDIDATO
PROCESSO SELETIVO - 2020.2**

**CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
CURSO TÉCNICO EM ALIMENTOS**

Informações:

www.codai.ufrpe.br

selecoes.codai@ufrpe.br

Site do processo seletivo: <http://www.incricoes.codai.ufrpe.br/>

SUMÁRIO

CALENDÁRIO DO PROCESSO DE SELETIVO – 2020.2	3
1. NORMAS GERAIS	4
1.1. QUADRO DE VAGAS	4
1.2. SISTEMA DE VAGAS	4
1.3 QUADRO DE VAGAS PARA OS CURSOS	6
2. INSCRIÇÃO	7
3. PROCESSO SELETIVO POR DESEMPENHO ESCOLAR	9
4. CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO	10
5. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS	12
6. RECURSOS	12
7. MATRÍCULA	12
8. DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA MATRÍCULA	13
9. VAGAS REMANESCENTES	14
10. ANEXOS	14

CALENDÁRIO DO PROCESSO DE SELETIVO – 2020.2

14 de Setembro de 2020	Divulgação do Edital do Processo Seletivo 2020.2 (no site http://www.codai.ufrpe.br/processoseletivo)
23 de Setembro de 2020	Início das Inscrições e do período de entrega dos documentos para comprovação desempenho escolar e para concorrer às vagas no sistema de cotas (no endereço eletrônico: www.incricoes.codai.ufrpe.br)
28 de Setembro de 2020 (até às 23h59)	Término das Inscrições e do período de entrega dos documentos para comprovação desempenho escolar e para concorrer às vagas no sistema de cotas (no endereço eletrônico: www.incricoes2.codai.ufrpe.br)
9 de Outubro de 2020	Divulgação de resultado parcial (no site http://www.codai.ufrpe.br/processoseletivo)
13 e 14 de Outubro de 2020	Período para interposição de recurso
16 de Outubro de 2020	Divulgação de resultado final
19 e 20 de Outubro de 2020	Período de matrícula
23 de Outubro	Matrícula de vagas remanescentes
INÍCIO DAS AULAS do 2o semestre de 2020	
3 de Novembro	Início do semestre 2020.2 para o Curso Técnico em Alimentos
16 de Novembro	Início do semestre 2020.2 para o Curso Técnico em Agropecuária
7 de Dezembro	Início do semestre 2020.2 para o Curso Técnico em Administração

Observações:

1. As aulas dos Cursos Técnicos em Administração, Agropecuária e Alimentos são ministradas no CODAI, Campus Sen. José Ermírio de Moraes – Tiúma. Endereço: PE-05, Km 25, No 4000 – Tiúma, São Lourenço da Mata/PE. CEP 54730-970. No entanto, em razão da necessidade de isolamento imposta pela pandemia de Covid-19, as aulas serão ministradas EXCEPCIONALMENTE de maneira remota em plataforma a ser divulgada posteriormente; não sendo classificados, portanto, os cursos oferecidos neste edital como cursos pertencentes à modalidade EaD, uma vez que este formato está sendo utilizado apenas em caráter excepcional.

2. O candidato não poderá ser matriculado em dois cursos no CODAI, independentemente de ser *presencial* ou à *Distância* (EaD). De acordo com a Portaria/MEC No 1.862, de 22 de dezembro de 1992 e Decisão no 32/2012-CTA-CODAI, é vetada a ocupação de mais de uma vaga em instituições públicas federais de ensino.

3. Em hipótese alguma os períodos acima mencionados poderão ser prorrogados.

4. A perda de qualquer um dos prazos acima acarretará a desclassificação do candidato.

5. A divulgação da lista de classificados para vagas remanescentes só ocorrerá nos casos de disponibilidade de vagas decorrentes da desistência, desclassificação ou perda de matrícula por candidato classificado em lista anterior. A lista dos aprovados e remanejados será divulgada no site da inscrição (<http://www.codai.ufrpe.br/processoseletivo>). **NÃO SERÃO DIVULGADOS RESULTADOS POR TELEFONE.**

6. A matrícula só será efetivada mediante apresentação de toda documentação informada neste manual no prazo estabelecido no Calendário do Processo Seletivo 2020.2.

1. NORMAS GERAIS

O CODAI, órgão suplementar da Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE, divulga por intermédio deste Manual as normas de Inscrições ao Processo Seletivo para o segundo semestre de 2020, aprovadas pela Direção Geral do CODAI.

Para todos os efeitos legais, este Manual será publicado no site da instituição, ficando automaticamente desclassificado qualquer candidato que deixar de atender às condições aqui estabelecidas.

1.1. QUADRO DE VAGAS

1.1 QUADRO DE VAGAS:			
CURSOS	TURNO		
	Manhã	Tarde	Total
Técnico em Administração	18	18	36
Técnico em Agropecuária	18	18	36
Técnico em Alimentos	18	18	36
TOTAL GERAL DE VAGAS			108

1.2. SISTEMA DE VAGAS

1.2.1. O Processo Seletivo CODAI-UFRPE/2020.2 é constituído de dois sistemas de vagas nos Cursos Técnicos: o **Sistema de Vagas por Cotas para Escolas Públicas** e o **Sistema de Vagas Universal**.

1.2.2. Podem concorrer ao **Sistema de Vagas por Cotas para Escolas Públicas** nos Cursos Técnicos os candidatos que:

a) tenham cursado **integralmente** o ensino fundamental ou médio em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA (Exame Nacional para Certificação de Competência de Jovens e Adultos) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

c) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos conforme a modalidade do curso.

1.2.3. Entende-se por escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

1.2.4. Não poderão concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Vagas por Cotas para Escolas Públicas nos Cursos Técnicos os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino fundamental ou médio, conforme o caso.

1.2.5. Os candidatos que optarem pelo Sistema de Vagas por Cotas para Escolas Públicas nos Cursos Técnicos deverão, ainda, optar para concorrer prioritariamente as vagas desse sistema reservadas:

a) aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita; ou

b) aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita.

1.2.6. Os candidatos que optarem pelo Sistema de Vagas por Cotas para Escolas Públicas nos Cursos Técnicos deverão, ainda, optar para concorrer prioritariamente às vagas desse sistema reservadas:

a) aos pretos, pardos e indígenas; ou

b) aos outros candidatos de escola pública.

1.2.7. Os candidatos que optarem por concorrer prioritariamente às vagas do Sistema de Vagas por Cotas para Escolas Públicas nos Cursos Técnicos deverão assinar e entregar, quando da convocação, documento comprobatório que atenda o **item 1.2.2.**

1.2.8. Os candidatos que optarem por concorrer prioritariamente às vagas do Sistema de Vagas por Cotas para Escolas Públicas nos Cursos Técnicos reservadas aos pretos, pardos e indígenas deverão assinar e entregar, no ato de matrícula, o **termo de auto declaração em que confirma sua condição de indivíduo de etnia preta, parda ou indígena (anexo II).**

1.2.9. Os candidatos que optarem por concorrer prioritariamente as vagas do Sistema de Vagas por Cotas para Escolas Públicas nos Cursos Técnicos reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita deverão assinar e entregar, no ato de matrícula, o **termo declaratório de sua condição de renda (anexo I).** Se o candidato for menor de 18 anos, na forma da lei, tal declaração deverá ser assinada pelo responsável.

1.2.10. O CODAI se reserva ao direito de realizar visitas e entrevistas, se necessário, para averiguação e compatibilidade das informações prestadas pelos postulantes ao Sistema de Vagas por Cotas para Escolas Públicas nos Cursos Técnicos.

1.2.11. O candidato que não apresentar documentações comprobatórias passará a concorrer automaticamente pelo Sistema Universal de Vagas para os Cursos Técnicos.

1.2.12. O candidato que estiver concorrendo às vagas do Sistema de Vagas por Cotas para Escolas Públicas nos Cursos Técnicos, reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas, mas não for classificado para ocupar uma dessas vagas, passará a concorrer automaticamente as vagas do Sistema de Vagas por Cotas para Escolas Públicas nos Cursos Técnicos reservadas aos outros candidatos, respeitando-se a faixa da renda familiar bruta per capita do candidato.

1.2.13. O candidato que estiver concorrendo às vagas do Sistema de vagas por Cotas para Escolas Públicas nos Cursos Técnicos, reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, mas não for classificado para ocupar uma dessas vagas, passará a concorrer automaticamente as vagas do Sistema de Vagas por Cotas para Escolas Públicas nos Cursos Técnicos reservadas aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita, respeitando-se a sua escolha para concorrer ou não as vagas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas.

1.2.14. O candidato que estiver concorrendo às vagas do Sistema de Vagas por Cotas para Escolas Públicas nos Cursos Técnicos, mas não for classificado para ocupar vaga reservada nesse sistema, passará a concorrer automaticamente pelo Sistema Universal de Vagas para os Cursos Técnicos.

1.2.15. O mínimo de 50% das vagas dos Cursos Técnicos por turno será destinado ao Sistema de Vagas por Cotas para Escolas Públicas nos Cursos Técnicos e destas, 50% serão destinadas para os candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita.

1.2.16 Será reservada, das Vagas Universais, 1 vaga por turno de cada curso técnico aos candidatos que, no momento da inscrição, autodeclararem-se pessoas com deficiência;

1.2.17. Os candidatos com deficiência deverão apresentar, no ato da matrícula, laudo médico indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) — a deficiência mencionada deverá estar abrangida pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

1.3 QUADRO DE VAGAS PARA OS CURSOS

QUADRO DE VAGAS:

CURSO	TURNO	ESCOLA PÚBLICA				UNIVERSAL		Total por Turno	Total por Turno
		Renda Familiar Bruta Inferior ou Igual A 1,5 Salário Mínimo		Renda Familiar Bruta Superior A 1,5 Salário Mínimo		Pessoa com Deficiência	Demais		
		Pretos, Pardos e Indígenas	Demais	Pretos, Pardos e Indígenas	Demais				
Técnico em Administração	Manhã	3	2	2	2	1	8	18	36
	Tarde	3	2	2	2	1	8	18	
Técnico em Agropecuária	Manhã	3	2	2	2	1	8	18	36
	Tarde	3	2	2	2	1	8	18	
Técnico em Alimentos	Manhã	3	2	2	2	1	8	18	36
	Tarde	3	2	2	2	1	8	18	
TOTAL DE VAGAS									108

Observação: Total de 108 vagas, sendo 36 vagas o Curso Técnico em Administração, 36 vagas para o Curso Técnico em Agropecuária e 36 vagas para o Curso Técnico em Alimentos. Para o Curso Técnico em Administração: 18 vagas são para o turno da manhã e 18 vagas são para o turno da tarde. Para o Curso Técnico em Agropecuária: 18 vagas são para o turno da manhã e 18 vagas são para o turno da tarde. Para o Curso Técnico em Alimentos: 18 vagas são para o turno da manhã e 18 vagas são para o turno da tarde.

2. INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição deverá ser realizada, exclusivamente, no endereço eletrônico www.incricoes.codai.ufrpe.br no período de 23/09/2020 a 28/09/2020.

2.2. Não será cobrada taxa de inscrição para participação no Processo Seletivo.

2.3. O cadastro para a inscrição é autoexplicativo. Nele, o candidato ou seu responsável legal assume a veracidade de todas as informações prestadas por meio do preenchimento dos campos obrigatórios.

2.4. Para proceder à sua inscrição no Processo Seletivo, o candidato deverá:

2.4.1. Satisfazer todas as condições do presente Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as normas nele contidas;

2.4.2. O candidato deverá se CADASTRAR no sistema de inscrições, disponível em: www.incricoes.codai.ufrpe.br. **NÃO** utilizar serviço de e-mail gerenciado pela *Microsoft* em seu cadastro (domínios "hotmail.com", "msn.com", "live.com" e "outlook.com"), uma vez que as

mensagens oriundas do serviço de e-mail institucional da UFRPE não estão sendo entregues a este gerenciador;

2.4.3. Após validação do CADASTRO no sistema de seleção, efetuar a INSCRIÇÃO na SELEÇÃO 2020.2, disponível no sistema de seleção;

2.4.4. Preencher, eletronicamente, todos os itens do Formulário de Inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico www.incricoes.codai.ufrpe.br;

2.4.5. Preencher as informações solicitadas referentes às médias presentes em seu Histórico Escolar do ensino médio (Ficha 19);

2.4.6. Anexar Certificado de Conclusão do ensino médio (ou antigo 2o grau) com Histórico Escolar (Ficha 19);

2.4.6.1. Para o curso de Técnico em Agropecuária também será aceita declaração emitida pela instituição de ensino do candidato comprovando que este se encontra regularmente matriculado cursando o 2o ou 3o Ano do Ensino Médio acompanhado de seu Histórico Escolar. **OBS.: Essa forma de ingresso está em consonância com o plano de curso do Técnico em Agropecuária do CODAI/UFRPE.**

2.4.7. Termo Declaratório de Renda (Anexo I), **caso opte por concorrer pelo Sistema de Vagas por Cotas para Escolas Públicas;**

2.4.8. Termo Declaratório de Etnia (Anexo II), **Caso opte por concorrer pelo Sistema de Vagas por Cotas para Escolas Públicas;**

2.4.9. Termo para Sistema de Vagas por Cotas para Escola Pública – (Anexo III), **caso opte por concorrer pelo Sistema de Vagas por Cotas para Escolas Públicas.**

2.5. No ato de matrícula o candidato deverá apresentar o original dos documentos utilizados na inscrição ou outros documentos (via original) que contenham a mesma informação declarada na inscrição, para a conferência por um servidor do CODAI. Havendo divergência entre as informações prestadas pelo candidato ou ausência da via original da documentação, o candidato será desclassificado e impedido de realizar a matrícula;

2.6. Para fins deste processo seletivo serão considerados documentos de identidade: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura, carteira expedida por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade, Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo novo com foto) e Carteira de Identidade de Estrangeiro – CIE;

2.7. As informações registradas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, arcando, ele, com as consequências de eventuais erros no preenchimento;

2.8. No ato do preenchimento do Formulário de Inscrição, o candidato precisará do número do CPF. O número do CPF solicitado será necessariamente do candidato e não dos pais ou responsáveis;

2.9. Cada candidato poderá realizar apenas uma inscrição, onde poderá optar apenas por um curso. Caso efetive mais de uma inscrição no endereço eletrônico, apenas a última inscrição realizada será considerada válida.

2.10. As informações prestadas no pedido de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e concedem ao CODAI o direito de desclassificar o candidato deste processo seletivo e declarando nula a inscrição, caso apresentem dados incorretos, incompletos, ilegíveis, notas divergentes, notas sem comprovação, divergência na identificação do candidato, documento sem assinatura e carimbo do responsável pela escola, ou documentos inverídicos, mesmo que constatados a posteriori;

2.11. Serão indeferidas as inscrições que não anexarem os documentos solicitados no formulário de inscrição online.

2.12. O CODAI não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica.

3. PROCESSO SELETIVO POR DESEMPENHO ESCOLAR

3.1 Para classificação dos candidatos será utilizado o seu *Score* (S) calculado até a ordem de décimos.

3.1.1 O cálculo do *Score* do candidato será efetuado da seguinte forma:

3.1.1.2 Calcula-se a Média Aritmética Simples (M) das médias anuais (A) constantes no Histórico Escolar do candidato, dos respectivos componentes curriculares exigidos pelo curso a que concorre o candidato, os quais são mostrados na tabela de pesos e componentes curriculares. A equação 1 mostra como o cálculo de M é efetuado para cada componente curricular considerado, onde N é o número de médias anuais constantes para o respectivo componente curricular.

3.1.1.3 Calcula-se o *Score* (S), através da Média Aritmética Ponderada das Médias obtidas no item anterior, utilizando-se os pesos exibidos na tabela a seguir. A equação 2 mostra como o cálculo do *Score* (S) é efetuado, onde p é o peso da respectiva disciplina.

3.1.2 Caso o candidato não tenha concluído o Ensino Médio, será considerada, para o cálculo da média (M), as médias anuais (A) dos anos cursados e que constem no seu Histórico Escolar.

$$M = \frac{1}{N} \cdot \left(\sum_{i=1}^N A_i \right) \quad (\text{Equação 1})$$

$$S = \left(\sum_{i=1}^n p_i \right)^{-1} \cdot \left(\sum_{i=1}^n p_i \cdot M_i \right) \quad (\text{Equação 2})$$

3.2 Tabela: Pesos e componentes curriculares para os cálculos do *Score*

Componente	Técnico em Agropecuária	Técnico em Alimentos	Técnico em Administração
Português	2,0	2,0	3,5
Matemática	3,0	3,0	3,5
Química	2,0	3,0	XXXXX
Biologia	3,0	2,0	XXXXX
História	XXXXXXXX	XXXXXXXX	1,5
Geografia	XXXXXXXX	XXXXXXXX	1,5

3.2.1 Para candidatos que apresentarem histórico escolar, cujas médias não estejam compreendidas na escala de 0 (zero) a 10 (dez), deve-se apresentar documento complementar mostrando a relação de equivalência entre as notas do histórico escolar e a escala de notas de 0 (zero) a 10 (dez).

3.2.2 Para os alunos que apresentarem o certificado de conclusão do ENEM, o cálculo de score será de acordo com a área em que os componentes curriculares estiverem inseridos. Por exemplo: A nota de Ciência da Natureza de um candidato será dividida por 100 ($592/100=5,92$), esse valor será inserido nas disciplinas de Química, Biologia e Física, visto que estão na mesma área.

3.2.3 Candidatos aos cursos de Técnico em Administração e Técnico em Alimentos devem informar todas as médias gerais do ensino médio. Candidatos ao curso de Técnico em Agropecuária devem informar apenas as notas do primeiro ano do ensino médio, caso escolham a escala de notas de 0 a 10 ou 0 a 100.

4. CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- Não apresentar a documentação exigida ou apresentá-la parcialmente;
- Apresentar dados na documentação diferente da informação colocada no Formulário de Inscrição.
- Obtiver pontuação menor que 5.0 (cinco) na média ponderada.

4.2 Classificação

4.2.1 O *Score* (**S**) de classificação será calculado como descrito no item 3 deste edital.

4.2.2 A classificação obedecerá rigorosamente à ordem decrescente dos *Scores* (**S**) e, nesta ordem, as vagas serão preenchidas.

4.2.3 Classificação no Sistema de Vagas Universal:

4.2.3.1 Primeiro sistema a ser analisado e sua classificação obedecerá rigorosamente a ordem decrescente dos *Scores*(**S**) e, nesta ordem, as vagas serão preenchidas. Também farão parte dessa classificação os candidatos optantes pelo Sistema de Vagas por Cotas para Escolas Públicas.

4.2.4 Classificação no Sistema de Vagas por Cotas para Escolas Públicas

4.2.4.1 Preenchidas as vagas para o sistema de Vagas Universal de que trata este item, dentro de cada especificidade do Sistema de Vagas por Cotas para Escolas Públicas, serão preenchidas as vagas, com seus respectivos números;

4.2.4.2 As vagas remanescentes, se existirem, serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com a ordem decrescente dos *Scores* (**S**) dos candidatos, da seguinte forma:

I. Candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salários mínimo per capita:

- a) que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas;
- b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;

II. candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salários mínimo per capita:

- a) que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas;
- b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.

III. Candidatos no Sistema de Vagas Universal

4.3 Critério de desempate

4.3.1 Em caso de igualdade de *Scores* (**S**), para fins de classificação, o desempate será feito na seguinte sequência:

- I. Maior pontuação na Média Aritmética Simples das Médias Anuais (*M*) do Componente Curricular Português;**

- II. **Maior pontuação na Média Aritmética Simples das Médias Anuais (M) do Componente Curricular Matemática;**
- III. **Candidato com maior idade.**

5. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A lista de classificação final será divulgada na data prevista no Calendário do Processo Seletivo, no site <http://www.codai.ufrpe.br/processoseletivo>

EM NENHUMA HIPÓTESE O RESULTADO SERÁ FORNECIDO POR TELEFONE.

6. RECURSOS

6.1 Após a divulgação do resultado preliminar, poderão ser interpostos recursos em face das inscrições não homologadas ou referente à média obtida, em período determinado no Calendário deste Edital, através do requerimento (Anexo IV) encaminhado a Comissão Organizadora do Processo Seletivo através do email

6.2. Nesta etapa, não serão aceitos novos documentos que deveriam ter sido inseridos no ato da inscrição.

6.3. Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, fora do prazo estabelecido ou interpostos através de fax ou quaisquer outras formas que as não especificadas neste edital.

7. MATRÍCULA

7.1. O processo de matrícula dar-se-á na Coordenação de Registro Escolar do CODAI, no endereço: Avenida Dr. Francisco Corrêa, 643 – Centro, São Lourenço da Mata – PE, nos dias definidos no **CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO**, no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 16h30.

7.2. A matrícula ocorrerá através do preenchimento de Requerimento de Matrícula (disponibilizado no ato de matrícula) e entrega de documentação (original) utilizada na inscrição ou outros documentos (originais) que contenham a mesma informação declarada na inscrição, para a conferência por um servidor do CODAI

7.3. A matrícula poderá ser realizada por procurador, desde que apresente documentação comprobatória para tal (procuração com firma reconhecida do candidato e documento de identificação com foto do procurador).

7.4. Em hipótese alguma serão feitas matrículas fora dos prazos previstos no **CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO**.

7.5. Os candidatos que não efetuarem sua matrícula no período indicado, por qualquer motivo, perderão a vaga e esta será disponibilizada a outros candidatos, como vaga remanescente, obedecendo a classificação.

7.6. A matrícula só estará concluída após o deferimento pelo Diretor do Colégio, o que só ocorrerá se o candidato atender a todos os requisitos exigidos neste Manual e apresentar todos os documentos abaixo solicitados. A constatação de qualquer irregularidade na documentação implicará na desclassificação do candidato a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

7.7. Os candidatos serão admitidos para o 1º período do curso para o qual foram selecionados.

8. DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA MATRÍCULA

I. Requerimento de Matrícula preenchido e assinado pelo candidato classificado ou pelo pai/responsável legal para os menores de 18 anos;

II. Certificado de Conclusão do ensino médio (ou outro, como disposto no subitem **2.4.6.1.**) com Histórico Escolar (Ficha 19) (original e cópia);

III. Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);

IV. Carteira de Identidade ou equivalente como disposto no subitem **2.6** (original e cópia);

V. Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e Cópia);

VI. Comprovante de residência declarada no requerimento de Matrícula (original e cópia);

VII. Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral, para os maiores de 18 anos (original e cópia);

VIII. Documento comprobatório de regularidade com o Serviço Militar, para os maiores de 18 anos do sexo masculino (original e cópia);

IX. Endereço de e-mail (correio eletrônico) válido.

9. VAGAS REMANESCENTES

As listas de classificados para matrícula em possíveis vagas remanescentes serão divulgadas conforme **CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO**.

10. ANEXOS

Encontram-se nas próximas páginas os respectivos anexos.

ANEXO I - TERMO DECLARATÓRIO DE RENDA



CODAI COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS DA UFRPE

PROCESSO SELETIVO CODAI/UFRPE 2020.2

DECLARAÇÃO DE RENDA PER CAPITA FAMILIAR

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em ___/___/_____, no município de _____, estado _____, filho(a) de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado na _____ no bairro _____, Cidade _____ CEP _____, portador da cédula de identidade (RG) no _____, expedida em ___/___/_____, órgão expedidor _____, declaro, sob as penas da lei, que sou oriundo de família com renda igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita, e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

São Lourenço da Mata, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato

Assinatura do pai ou responsável

(caso de candidato menor de 18 anos)

*O Decreto-Lei nº2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO II - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE ETNIA-RACIAL



CODAI COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS DA UFRPE

PROCESSO SELETIVO CODAI-UFRPE 2020.2

TERMO DECLARATÓRIO DE ETNIA

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em ___/___/_____, no município de _____, estado _____, filho(a) de _____ e de _____, estado civil _____ residente e domiciliado(a) na _____ no bairro _____, Cidade _____ CEP _____, portador da cédula de identidade (RG) no _____, expedida em ___/___/_____, órgão expedidor _____, declaro, sob as penas da lei, que sou de etnia _____.(preto, pardo, índio), e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

São Lourenço da Mata, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato

Assinatura do pai ou responsável

(caso de candidato menor de 18 anos)

*O Decreto-Lei nº2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO III - TERMO PARA SISTEMA DE VAGAS POR COTAS PARA ESCOLA PÚBLICA



CODAI COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS DA UFRPE

PROCESSO SELETIVO CODAI-UFRPE 2020.2 TERMO PARA SISTEMA DE VAGAS POR COTAS PARA ESCOLA PÚBLICA

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em ___/___/_____, no município de _____, estado _____, filho(a) de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado(a) na _____ no bairro _____, Cidade _____ CEP _____, portador da cédula de identidade (RG) no _____, expedida em ___/___/_____, órgão expedidor _____, declaro, sob as penas da lei, que:

- () Cursei **integralmente** o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;
() Obtive certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

São Lourenço da Mata, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato

Assinatura do pai ou responsável

(caso de candidato menor de 18 anos)

*O Decreto-Lei nº2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO IV - REQUERIMENTO PARA RECURSO



PROCESSO SELETIVO CODAI-UFRPE 2020.2

**RECURSO CONTRA A CLASSIFICAÇÃO DO RESULTADO
PRELIMINAR**

N.o de Inscrição: _____ abaixo qualificado(a), inscrito(a) no R.G. sob o no _____ e no C.P.F. sob o no _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____ Estado de _____, inscrito(a) no **PROCESSO SELETIVO 2020.1** do Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas da UFRPE (CODAI-UFRPE), vem a presença de Vossa Senhoria, recorrer do **RESULTADO** divulgado por esta comissão, no último dia 02/12, conforme prazo legal, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado:

Estou ciente de que o não atendimento das regras contidas neste, assim como no Edital que regula o Processo Seletivo 2020.2 do CODAI da UFRPE, no que se refere se ao recurso, poderá ensejar na rejeição deste.

São Lourenço da Mata, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato Requerente